



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 257/2023

São Simão, 07 de dezembro de 2023.

Ilmo Srº
José Humberto de Oliveira
Pregoeiro – Depto de Licitação
Prefeitura Mun. de São Simão – GO.

À empresa
Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA

Prezados Senhores,

A par do prazer de cumprimentá-lo, em resposta ao despacho encaminhado a Secretaria Mun. de Saúde sobre o processo administrativo nº 14534/2023, pregão eletrônico nº 058/2023, aquisição de materiais hospitalares FMS, informamos que conforme parecer do responsável técnico as especificações dos itens 104 e 105 ficaram:

Item 134: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL - Equipo universal **parenteral** para bomba de infusão **parenteral**. Dispositivo indicado para todos os modelos de bombas de infusão universal, SP 750, MINDRAY, MDK E OUTRAS. Embalado individualmente, registro na Anvisa, câmara gotejadora flexível, tubo soft em PVC, comprimento mínimo de 1,5 metros, utilizado para infusão parenteral.

Item 135: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL FOTOSSENSÍVEL - Equipo universal **parenteral** para bomba de infusão **parenteral** fotossensível. Dispositivo indicado para todos os modelos de bombas de infusão universal, SP 750, MINDRAY, MDK E OUTRAS. Embalado individualmente, registro na Anvisa, câmara gotejadora flexível, tubo soft em PVC, comprimento mínimo de 1,5 metros, utilizado para infusão parenteral.

Com relação aos questionamentos da empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda sobre o **item 406**, discorremos:

A opção bateria recarregável, resolve uma grande dificuldade que havíamos passando com o sistema de glicemia anterior, onde tínhamos que fazer a aquisição dessas baterias onde não se poderia escolher marca, sendo identificado apenas a Panasonic com maior duração e outras com duração muito curta. Além disso diversos pacientes tinham dificuldades na troca dessas baterias colocando na posição incorreta. Ainda tem a dificuldade de achar o modelo da bateria na cidade (tipo botão, código 2032), muitos compraram baterias erradas (1632) sendo essas mais finas e que não funcionavam nos monitores, isso tudo gerando custos adicionais para a população e para o município.

As especificações citadas no Termo e Referência visam maior comodidade para os pacientes e para a Assistência Farmacêutica, bem como também maior economia, pois não será mais necessário o gasto com baterias, tornando a aquisição mais vantajosa e sustentável para o ambiente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Secretaria Municipal de Saúde

Não concordamos com a questão da quantidade de resultado armazenados em relação ao proposto pela empresa a utilização “software”, pois isso oneraria para a Administração, pois esta deverá disponibilizar funcionário capacitado para operação do mesmo, além de computador específico para uso dessa finalidade, bem como profissionais capacitados para acompanhamento de resultados, o que em caso esporádico poderia ser verificado em resultados anteriores registrados no próprio monitor com especificações de data e horário que nele é informado.

Tal especificação de quantidade de armazenamento de testes foram observadas em diversas marcas no mercado o que não restringe. A sugestão da empresa na redução para 250 resultados, não é viável tendo em vista que um paciente que verifica a glicemia no mínimo 3 vezes todos os dias, armazena informações para 100 dias apenas, ou seja, 3 meses e 10 dias apenas. A alegação de incapacidade de armazenagem citada não procede pois os resultados obtidos após a quantidade limite, são substituídos pelo mais antigo.

CONCLUSÃO:

Conforme discorrido parecer com responsável técnico, esclarecemos quanto ao recomendado nos itens **134** e **135**, bem como manteremos as especificações do item **406**, tendo em vista a opção da proposta mais vantajosa e menos onerosa para o município, iremos manter o descritivo da quantidade de testes solicitados, tendo em vista maior tempo de informações de resultados do paciente e segurança na tomada de decisões médicas em virtude dos resultados armazenados com data e hora informados no próprio monitor, sendo necessário o uso de apenas uma tecla do mesmo. Bem como iremos manter o descritivo de “fonte de energia bateria de lítio podendo ser recarregável por meio de cabo tipo USB”, devido a dificuldade de troca de baterias ou pilhas pelos próprios pacientes causando transtornos aos mesmos e aumento de custos a Administração que teria que fornecer tais insumos.

Atenciosamente,


Dr. Guilherme Stival
Secretário Mun. de Saúde

*Dr. Guilherme Stival Candido
Secretário de Saúde
Decreto 1224/23
Gestão 2023-2024*